

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 052/2018 - SECOMP, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com sede à Rua Almeida Prado, nº 154, Sala 06, Papicu, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.176-085, Telefones: (85) 3065 7666, inscrita no CNPJ sob nº 05.755.332/0001-08, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 20000002089344 SSP CE e CPF nº 289.668.307-06, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 2780, Apt 1004, Meireles, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.115-190, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos – iniciando-se dia 13/11/2022 e findando no dia 12/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 09 de novembro de 2022.

David Machado Bastos Secretário da Infraestrutura Prefeirula Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

PIÓ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1. Nome: JOAT PANCE PURAL CAULE

CPF.: 044 857 173-60
Assinatura: 4 14 1

2. Nome: MARCOS F. MACHADO MELO JÓNIOR CPF.: 054.349, 233-83

Assinatura:

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VI-Nº 1451, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

		ANE	XO IV - DECLARAÇÃO				
Eu,							. ,
,(nacionalidade),			(profissão),	inscrito	no CPF	sob o	nº
e	no R	G nº_	resid	lente e	e dom	iciliado	à
		DECI	ARO, para fins específicos, ju	nto a Secre	etaria Munic	cipal da Saú	de
•			os Código de Ética do Servidor ao tempo em que recebi uma co		•		lo,
Por ser esta a expressão da	verdade s	ubscrevo-a	-				
			Sobral,	de		de 20	
			Assinatura legível				

EDITAL SMS Nº 20/2021 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL № 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE № 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E № 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2022, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 16 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o 22 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; 1)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 10 de novembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos Secretária Municipal da Saúde. CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
VITORIA FERREIRA DO AMARAL	154°	
SARITA SILVA TORRES RODRIGUES	155°	12 meses
CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	156°	
ANEXO I - FICH	A CADASIRAL	
CADASTRO DE SERVIDOR		_
Nome do Servidor:		
Matrícula: Data de admissão: Endereço: Nº	Email:	
	Bairro:	
Cidade: CEP:	Fone: C	el.:
Pai: Mãe:		
Nasc: / Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº Orgão Expedidor:	Data Emissão: /	/
CPF: PIS/PASEP:	Data Emissão: /	/
Reservista: Titulo Eleitoral: Zona:	Seção:	
Titulo Elettoral. Zona.	Seçau.	
GRAU DE INSTRUÇÃO		
Primário Incompleto 2º grau Incompleto		]
Primário Completo 2º grau Completo 1º grau Incompleto Superior Incomplet	Mestrado Doutorado	1
	Curso de Graduação:	]
FORMA DE ADMISSÃO		
Carteira assinada Concursado	Cargo comissionado	
Portaria da admissão N° At	o Nº unção:	
Secretaria onde está Lotado(a):	unçao:	
Setor:		
IRRF NOME PA	RENTESCO DATA/NA	SCIMENTO
CÔI	NJUGE	
* Assinale com um X os dependentes que constarão	como denendentes do Imposto de	Renda
	•	
OBS: AGENCIA BANCARIACON	TA N°OPERAÇÃO	:
Assinatura	Data /	,

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS								
Eu,, aprovado na processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº, D Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:	a para a vaga de	no io de						
(								
() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como, lotado no, com carga horária de(20h'40h), das h ish, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas ormatizações.								
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houvi no inciso XI:  a) a de dois cargos de professor;	ver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o dis	posto						
<ul> <li>b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;</li> <li>c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissõe</li> <li>XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarqui subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.</li> </ul>	es regulamentadas; uias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista,	, suas						
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacion em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função		vistas						
Sobral, CE, de	de							
Assinatura								
		_						
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA	DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS							
Eu,, aprovado na processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº, D Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:	n para a vaga de	no o de						
Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito d Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).								
Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( Federal, ( Estadual ou ( Municipal, Direta ou Indireta, como com carga horária de (20h;40h), das h, passivel assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.								
Art. 37.  XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;								
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarqui subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.		suas						
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacion em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função p		istas						
Sobral, CE, de	de							
Assinatura								
ANEXO IV - DECLARAÇÃO								
E.,								
Eu,,(nacionalidade),	(profissão), inscrito no CPF sob o	n°						
e no RG no	residente e domiciliado	à						
DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde								
do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de É pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em q		ado,						
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.								
	Sobral de de 20							

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018. PROCESSO Nº P223097/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1°, VI, da Lei n° 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2018-SECOMP. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 13/11/2022 e findando no dia 12/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO Infraestrutura representante PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

# SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P224107/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22015 - SECULT. OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, capacitação e aperfeiçoamento em arte, cultura e turismo, através do Programa Ocupa Juventude, visando à formação e qualificação profissional dos jovens de 14 a 29 anos residentes e domiciliados no Município de Sobral/CE (sede). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da